

**AUTORIZAÇÃO****DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DAIA: 2100.01.0038109/2023-39**

O Supervisor Regional em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Supressão de vegetação nativa com destoca Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0038109/2023-39	NAR Tiradentes

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

<b>Nome:</b> Vale S.A.	<b>CPF/CNPJ:</b> 33.592.510/0007-40
<b>Endereço:</b> BR 040 KM 598 – Mina de Fábrica	<b>Bairro:</b> Miguel Burnier
<b>Município:</b> Ouro Preto	<b>UF:</b> MG
	<b>CEP:</b> 35400-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

<b>Nome:</b> Vale S.A.	<b>CPF/CNPJ:</b> 33.592.510/0401-05
<b>Endereço:</b> BR 040 KM 598 – Mina de Fábrica	<b>Bairro:</b> Miguel Burnier
<b>Município:</b> Ouro Preto	<b>UF:</b> MG
	<b>CEP:</b> 35400-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Denominação:</b> Fazenda da Fábrica	<b>Área Total (ha):</b> 814,6722	
<b>Registro nº:</b> Matrícula 16533 do Livro 2-RG do CRI da Comarca de Ouro Preto/MG	<b>Área Total RL (ha):</b> 168,3008	
<b>Município/Distrito:</b> Ouro Preto	<b>UF:</b> MG	
<b>Coordenada Plana (UTM):</b> 618012/7742172	<b>Datum:</b> SIRGAS 2000	<b>Fuso:</b> 23K

**Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):** MG-3146107-6019.4C35.31F6.4457.B456.65E4.76BB.41A3

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,2900	ha

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>
Mineração	Extravasor de barragem	0,2900

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional, quando couber</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata atlântica	0,2900	FESD	Inicial	0,2900
Total:	0,2900		Total:	0,2900

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Lenha	Floresta nativa	14,3211	m <sup>3</sup>
Madeira	Floresta nativa	16,8453	m <sup>3</sup>

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Nome:** Ricardo Elói de Araújo

**MASP:** 1098290-8

**Data da Vistoria:** 30/05/2025

### 9. VALIDADE

**Data de Emissão:** 18/03/2026

**Validade:** 3 (três) anos QU vinculado ao Licenciamento Ambiental

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Planta (UTM)</b>	
			<b>X</b>	<b>Y</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	618012	7742172

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cumprir a medida compensatória florestal pela supressão de <i>Cedrela fissilis</i> , assegurando a distribuição dispersa das mudas para reduzir a vulnerabilidade ao ataque de <i>Hypsipyla grandella</i> (broca do cedro).	24 meses contados a partir da entrega do DAIA
2	Cumprir a medida compensatória florestal pela supressão de <i>Dalbergia nigra</i> , assegurando a distribuição dispersa das mudas.	24 meses contados a partir da entrega do DAIA
3	Assegurar e comprovar plantio de mudas provenientes de várias matrizes, para evitar baixa diversidade genética e endogamia no cumprimento da medida compensatória florestal conjunta pela supressão de <i>Cedrela fissilis</i> e <i>Dalbergia nigra</i> .	24 meses contados a partir da entrega do DAIA
5	Apresentar comprovação de apresentação, ao NuBio/IEF, da proposta para cumprimento da compensação minerária a que se refere o artigo 75 da Lei Estadual 20922/2013	60 dias contados a partir da emissão do DAIA

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### Medidas Mitigadoras

Não se aplica

## 12. OBSERVAÇÕES

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 19/03/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135699563** e o código CRC **1F110160**.